

Território, Identidade e Fortalecimento Comunitário: a Experiência do Protocolo de Consulta do Território Quilombola Brejão dos Negros.

Territory, Identity, and Community Strengthening: the Experience of the Consultation Protocol of the Quilombola Territory Brejão dos Negros.

Territorio, Identidad y Fortalecimiento Comunitario: la Experiencia del Protocolo de Consulta del Territorio Quilombola Brejão dos Negros.

MURUA, Gabriela Fernandes Feliciano

SABEH e Instituto Raízes
E-mail: gabymurua@gmail.com

Recebido: 30/05/2024 | Revisado: 24/06/2024 | Aceito: 26/06/2024 | Publicado: 30/06/2024
DOI: [https://doi.org/ 10.5281/zenodo.12570330](https://doi.org/10.5281/zenodo.12570330)

RESUMO - Este artigo tem como objetivo apresentar algumas reflexões entorno do processo de construção do Protocolo de Consulta Livre, Prévia e Informada no Território Quilombola de Brejão dos Negros, localizado na cidade de Brejo Grande em Sergipe. Faço isso por meio de um relato da experiência vivenciada como pesquisadora de pós-doutorado no Programa de Pós-graduação de Geografia na UFS e a partir da perspectiva da educação popular, na qual se valoriza não apenas o resultado final – o documento em si – mas também todo o processo coletivo que o trabalho de base possibilita gerando trocas de saberes entre quilombolas e destes com os facilitadores e no qual o propósito é a transformação desta sociedade injusta e desigual.

Palavras-chave: Protocolo de Consulta; Quilombo Brejão dos Negros; Educação Popular

ABSTRACT - This article aims to present some reflections on the process of building the Free, Prior, and Informed Consultation Protocol in the Quilombola Territory of Brejão dos Negros, located in the city of Brejo Grande in Sergipe. I do this through an account of the experience lived as a postdoctoral researcher in the Geography Postgraduate Program at UFS and from the perspective of popular education, which values not only the final result - the document itself - but also the entire collective process that grassroots work enables, generating exchanges of knowledge among quilombolas and between them and the facilitators, with the purpose of transforming this unjust and unequal society.

Keywords: Free, Prior, and Informed Consultation Protocol; Quilombola Territory Brejão dos Negros; Popular Education.

RESUMEN - Este artículo tiene como objetivo presentar algunas reflexiones en torno al proceso de construcción del Protocolo de Consulta Libre, Previa e Informada en el Territorio Quilombola de Brejão dos Negros, ubicado en la ciudad de Brejo Grande en Sergipe. Lo hago a través de un relato de la experiencia vivida como investigadora posdoctoral en el Programa de Posgrado en Geografía en la UFS y desde la perspectiva de la educación popular, que valora no solo el resultado final -el documento en sí- sino también todo el proceso colectivo que el trabajo de base possibilita, generando intercambios de saberes entre los quilombolas y entre estos y los facilitadores, con el propósito de transformar esta sociedad injusta y desigual.

Palabras clave: Protocolo de Consulta Libre, Previa e Informada; Territorio Quilombola Brejão dos Negros; Educación Popular.

ATERRIZANDO NOS TERRITÓRIOS TRADICIONAIS DE SERGIPE

*A minha pele cheira o mangue.
Eu sou o mangue.
Se o mangue morre, eu morro.*
Fala de Nice, Marisqueira do
Movimento de Marisqueiras de Sergipe

Início minha pesquisa de pós-doutorado no Programa de Pós-graduação em Geografia (PPGEO) na Universidade Federal de Sergipe (UFS) em dezembro de 2021, quando me mudo do estado onde nasci – São Paulo - com a seguinte proposta **“Confronto entre epistemes: a organização popular das comunidades tradicionais pesqueiras da zona costeira de Sergipe em espaços públicos de tomada de decisão que afetam seus territórios”**. Ela esteve vinculada ao projeto temático “Condições de re-existência dos Povos e Comunidades Tradicionais nas zonas costeiras e estuarinas de Sergipe: justiça territorial, gênero e direitos humanos.

Na época, ansiava por identificar as cosmovisões existentes nas comunidades tradicionais pesqueiras da zona costeira de Sergipe, a fim de compreender seus modos de vida e organização política. Ademais, buscava observar como esse conjunto de saberes, que conformam um modo específico de conviver e entender o mundo, se confronta com a visão de mundo eurocêntrica que fundamenta o sistema capitalista e norteia os espaços públicos de tomada de decisão – com destaque ao Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro (PEGC).

O campo da pesquisa foram as comunidades costeiras vinculadas ao Programa de Educação Ambiental com Comunidades Costeiras (PEAC), condicionante da Petrobrás decorrente do impacto gerado pela exploração de Petróleo na zona costeira de Sergipe e divisa com Bahia. E sendo mais específico, o movimento social que reúne muitas dessas comunidades – Fórum de Povos e Comunidades Tradicionais de Sergipe (FPCT/SE).

Partindo da perspectiva da educação popular e da pesquisa engajada, ao chegar em Sergipe, me embrenhei pelos territórios dessas comunidades, a fim de conhecer quem eram, que especificidades carregavam em seu modo de ser e viver.

Inicialmente, visitei todas as oportunidades que os diversos núcleos de pesquisa e extensão do PEAC me possibilitavam – conheci as marisqueiras, Rainhas do Mangue, e sua organização, o Movimento Marisqueiras de Sergipe (MMS). Aprendi que marisco pode ser muita coisa, não só os mariscos que eu conhecia lá da Barra Seca/Ubatuba/SP. Conheci o aratu, o sururu e a unha de veia.

Logo que cheguei em Sergipe, também fui visitar as mangabeiras de Santa Maria. Era janeiro/fevereiro de 2022, quando experimentei, pela primeira vez, mangaba, um fruto pequeno e redondo, que quando maduro tem uma mistura de doce com azedo. Eu ainda estava me acostumando com o calor, e o sabor do suco gelado era refrescante. Até finalizar a safra eu comi mangaba do pé, tomei suco de mangaba, fiz mousse de mangaba, polpa

de mangaba, e todas elas vinham dessa pequena reserva no centro de Aracaju/SE. A última da cidade.

Nesse mesmo período, eu aprendi, nos territórios costeiros, pelos quais fui passando, que de manhã a gente se alimenta com cuscuz, macaxeira, batata doce, ovo, queijo, peixe frito, carne de sol. Tem também macaxeira e inhame. No almoço, tem peixe, pode ter moqueca de algum marisco, galinhada, carne cozida e farinha de mandioca, muita farinha! feita em alguma das casas de farinha que estão espalhadas por esses territórios. E na janta a gente come parecido com o café da manhã. Essa alimentação, em parte, é resultante das roças e do vínculo desses povos com as marés, rios e mar que os perpassam.

Eu me inteirei também dos conflitos. Dos porquês dos conflitos. As marisqueiras, de todo o litoral do Estado de Sergipe, vivem nos manguezais. É dali que retiram o sustento de suas famílias e renda. Toda a dinâmica da vida de uma marisqueira se estabelece a partir da sua relação com a maré e, também, com as outras marisqueiras que com ela compartilham o mangue. Nem sempre é fácil. Existem conflitos internos que, como em todo o lugar, são especificidades que apontam e denunciam “as parcialidades que reforçam o sistema de dominação (como o racismo e o sexismo)” (Hooks, 2017, p. 20).

Existem também os conflitos externos. São muitos. O que me pareceu mais forte, em dois anos de vínculo e construção junto a elas, são os tanques de carcinicultura, um tipo de produção de camarão em cativeiro, que aterra e envenena, com fertilizantes e antibióticos, os manguezais. Seus donos são grileiros de terras e mangue.

Eles destroem os manguezais (berçário natural de diversas espécies marinhas), gerando desequilíbrio de todo o meio ambiente e sua cadeia ecológica. Também questionam e ameaçam a existência física e sociocultural dessas marisqueiras - e de toda a próxima geração de marisqueiras, que vão partilhar dos saberes e modo de ser desse grupo composto majoritariamente por mulheres.

É no bairro de Santa Maria que se encontra a Reserva Extrativista de Mangaba Uilson de Sá, a que mencionei acima. O conflito ali acontece pelo avanço da urbanização e da especulação imobiliária, incentivada pelo prefeito da cidade – Edvaldo Nogueira – e tem colocado em risco a existência desse território e daquelas que com ele compartilham a vida. São famílias extrativistas que vivem da cata da mangaba e da comercialização do fruto *in natura* e seus derivados. Uma das catadoras de mangaba me contou que com

mangaba se faz compotas, geleias, licores, trufas, bolos, cocadas. É com o chá de suas folhas que se cura depressão e o seu leite fortalece os ossos e cura problemas de estomago.

Quando estive lá, as crianças brincavam em balanços nas grandes arvores de mangabas, enquanto as reuniões aconteciam entre os presentes, que refletiam as estratégias para impedir a derrubada de mais mangabeiras.

Soube, pelas reuniões que frequentei, que o interesse do prefeito, juntamente com capitalistas da construção civil local, era construir nesse território um conjunto habitacional. Mesmo com o laudo técnico, realizado pela Associação de Geógrafos Brasileiros (AGB) e o PEAC, apontando para a impossibilidade de se construir, dada a especificidade e situação atual do meio biofísico e as ameaças ao modo de vida das famílias extrativistas que vivem por ali¹.

Entre as descobertas pelos territórios aleatórios, onde eu ia conhecendo um pouco mais sobre a cultura e os conflitos que atingem o modo de vida de alguns povos e comunidades tradicionais (PCT) de Sergipe, comecei também a me aproximar do FPCT/SE. Já havia uma relação deste movimento com o Núcleo de Gestão Compartilhada do PEAC – a qual me integrei quando ingressei no pós-doutorado.

As principais temáticas desenvolvidas nessa parceria, naquele momento, eram: a o enfrentamento a política pública de gerenciamento costeiro de Sergipe (GERCO), que estava sendo conduzida para legalizar uma série de ocupações irregulares, empreendimentos imobiliários e tanques de carcinicultura na costa do estado, aonde residem muitas das comunidades tradicionais; b. a necessidade da construção de Protocolos de Consulta Prévia, Livre, Informada e de Boa-fé (PCPLI), um instrumento de defesa fundamental para garantir os artigos 6º e 7º da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que prevê a consulta aos PCTs quando medidas legislativas e administrativas forem impactar seus territórios.

Quando cheguei, já estava praticamente decidido - pelo FPCT/SE - que o Território Quilombola de Brejão dos Negros, composto por cinco comunidades, seria o primeiro a construir seu protocolo de consulta. Seria uma experiência piloto. Foram essas duas

¹ Para saber mais sobre a Reserva Extrativista de Mangaba Wilson de Sá e o conflito envolvendo a tentativa de construção do conjunto habitacional:
<<https://drive.google.com/drive/folders/14dYrKeI09R41Sm4yPewBj6NRLrjuSkE9>>. Acesso em 30.set.2023

experiências e suas interações – GERCO e Protocolo de Consulta– que permitiram as considerações que apresento a seguir acerca da pesquisa de pós-doutorado.

RESULTADOS: CONTRIBUIÇÕES DA CONVENÇÃO 169 DA OIT E DOS PROTOCOLOS DE CONSULTA PARA O TRABALHO DE BASE E LUTA POPULAR.

Ao longo da pesquisa, estive, juntamente com meu orientador – Eraldo da Silva Ramos Filho - e, após um ano, também com o pesquisador Bruno Nascimento, acompanhando o FPCT/SE nas principais deliberações do Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro (PEGC), de modo a refletir coletivamente os impactos de tais decisões na vida e nos territórios dos povos sergipanos. Paralelamente, fui incumbida de coordenar e facilitar todo o processo de construção do Protocolo de Consulta do Território Brejão dos Negros, ao qual, se somaram, alguns meses depois, os pesquisadores e educadores populares Alzení de Freitas Tomáz – SABEH - (Sociedade Brasileira de Ecologia Humana) e André Luís Oliveira Pereira de Souza – SABEH - (Sociedade Brasileira de Ecologia Humana).

Diante da dimensão que o processo do protocolo adquiriu, aos poucos, fui me debruçando mais na construção desse instrumento de defesa, ao passo que Eraldo e Bruno foram assumindo mais o apoio junto ao PEGC.

Os instrumentos de defesa têm ganhado destaque na luta dos PCT, por se tratar de documentos que possibilitam um diálogo entre esses grupos diferenciados e os poderes executivo, legislativo e judiciário. São cartilhas, auto/etnomapeamentos e/ou protocolos comunitários que transformam os conhecimentos tradicionais – amplamente vivenciados e transmitidos oralmente – sobre seus territórios, recursos naturais e processos organizativos em documentos oficiais. Válidos para reivindicar seus direitos.

O Protocolo de Consulta Prévia, Livre e Informada (PCPLI) seria um desses instrumentos para o diálogo. Ele se fundamenta na Convenção 169 da OIT e deve ser realizado pelo próprio povo, apresentando suas especificidades identitária, territorial e organizativa, a fim de que sejam respeitadas nas tomadas de decisão que lhes dizem respeito.

Não faria muito sentido apresentar tais especificidades do Território Quilombola Brejão do Negros, assim como as reflexões decorrentes delas, já que estão descritas no seu próprio protocolo (<https://observatorio.direitosocioambiental.org/protocolo-de-consulta->

[territorio-quilombola-brejao-dos-negros-2023/](#)), sendo este o resultado efetivo dessa pesquisa. Tal qual ela se propôs a ser: uma pesquisa ancorada na educação popular, no sentido de estar comprometida com a transformação desta sociedade, por meio da conscientização coletiva de um grupo – nesse caso o Quilombo Brejão dos Negros e nós facilitadores do processo - acerca das injustiças e desigualdades sofridas, assim como das (r)existências que aparecem na realidade concreta – a partir do modo de ser e viver de cada grupo - sendo elas próprias motores para impulsionar a transformação dessa condição injusta e desigual (FREIRE, 1987)

O Protocolo apresenta, ao longo de suas 68 páginas, a identidade, o modo de organização social e o território das cinco comunidades que o compõe e que se auto reconhecem como quilombolas - Resina, Santa Cruz, Brejão dos Negros, Carapitanga e Brejo Grande. E o faz por meio das narrativas dos próprios protagonistas dessa realidade, que, em oficinas coletivas e entrevistas individuais - ocorridas ao longo de um ano - puderam rememorar sua história, dando um sentido atual.

No documento é possível identificar o modo como eles constroem seus saberes e sua visão de mundo, ousaria afirmar que duas características são fundamentais para a dimensão unificada dessas comunidades: a. a condição de remanescentes de negros escravizados, que por suas terras chegavam – fugidos! - para tentar se libertar das atrocidades da escravidão; e b. a vivência próxima a foz do Rio São Francisco, que garante a eles um modo de vida específico, vinculado as marés, ao manguezal, ao rio e ao mar.

Os conflitos também são apresentados, a partir do entendimento deles sobre seus impactos e violações: a ausência da titulação, os tanques de carcinicultura, a especulação imobiliária, as hidrelétricas espalhadas pelo Velho Chico, a exploração de petróleo e gás e a PEGC.

Descrever isso, novamente, em um artigo - por meio de um linguajar acadêmico e rebuscado e, ainda, de uma única pesquisadora - seria negar a potência coletiva e científica desse documento. Construído por eles a partir da interação conosco – facilitadores do processo. Seria se apropriar, individualmente, de algo coletivo.

Desse modo, o que me proponho a fazer é apresentar informações que considero importantes **sobre o processo** de construção do protocolo de consulta e que, embora não façam sentido estar no documento final, nos dão pistas de resultados interessantes de como a construção coletiva de um instrumento de defesa pode contribuir para a luta dos

povos em defesa de seus territórios e pelo reconhecimento dos seus direitos.

Apresentarei tais contribuições em dois itens: um primeiro que irá versar sobre a essência defendida na Convenção 169 da OIT, que direcionou o trabalho em campo; e outro que discorrerá sobre situações vividas que não foram incluídas no documento final do protocolo.

PELO NOSSO DIREITO DE EXISTIR: A CONVENÇÃO 169 DA OIT E A CONSULTA PRÉVIA, LIVRE E INFORMADA

O protocolo de consulta significa para nós um esforço para que o Estado leve em consideração nossa identidade e nosso território. É obrigação dele cumprir e fazer cumprir a legislação que respeite a nossa existência e garanta a manutenção de todos os ecossistemas. O Quilombo é um lugar de vida, hoje, amanhã e sempre. (PROTOCOLO DE CONSULTA TERRITÓRIO QUILOMBOLA BREJÃO DOS NEGROS, 2023)

Como já mencionamos, a Convenção 169 *sobre povos indígenas e tribais*, resultante da 76ª Conferência Internacional do Trabalho em 1989, tem ganhado destaque na luta dos PCT por prever a Consulta Prévia, Livre e Informada (CPLI) aos povos originários e tradicionais “sempre que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente” (Art. 6ª Convenção 169 da OIT).

Quando surgiu a proposta de apoiar a construção de um PCPLI, junto ao Território Quilombola Brejão dos Negros, ela vinha carregada da esperança daquele povo de frear a implantação de empreendimentos em seus territórios, amparados na Convenção, da qual o Brasil é signatário. Não obstante, no mesmo período, a realidade vivenciada por lideranças do território na PEGC era outra: desconhecimento sobre a Convenção por parte do governo de Sergipe; invisibilidade dos povos tradicionais no processo; e flexibilização para a implantação de grandes empreendimentos em territórios tradicionais – com destaque a carcinicultura.

Essa expectativa, que na realidade se mostrava difícil de acontecer, me preocupava bastante, pois se o sucesso do protocolo estivesse atrelado a efetivação da consulta pelo governo do Estado de Sergipe, certamente ela já vinha se mostrando fracassada. Como afirmou Iraneide, uma das lideranças da Comunidade de Resina “*na verdade os direitos estão só no papel. Adquirimos poucas coisas. Somos lutadores dos nossos direitos que têm que ser resgatados* (Memória da Oficina de Direitos de Povos e Comunidades Tradicionais - 10 e 11/09/2022).

Foi Alzení Tomáz, em sua tamanha sabedoria acerca do trabalho popular e de base, juntamente com a experiência vivida em Brejão, que me direcionaram para valorizar o processo e o empoderamento popular, “o protocolo é instrumento fundamental para o trabalho de base, principal ferramenta de luta dos povos”, diz ela. A estratégia foi dar ênfase na essência daquilo que fundamentou as alterações que deram corpo ao direito à CPLI.

A Convenção 169 da OIT consistiu em uma revisão da Convenção 107² da OIT — *Concernente à proteção e integração das populações indígenas e outras populações tribais e semitribais de países independentes*. Esta última foi construída, em 1957, dentro da OIT devido a exploração, trabalhista e social, vivida e denunciada pelos indígenas. O problema é que a concepção que a fundamentou, baseada no paternalismo e na integração/assimilação desses povos, tornou-se obsoleta, após as décadas de 1960 e 1970, quando movimentos indígenas retomaram fortemente suas reivindicações em torno do direito individual e coletivo de serem diferentes, sem deixar de serem iguais.

A própria Convenção nº 107, até então considerada um marco histórico no processo de emancipação social dos povos indígenas, passou a ser criticada por suas tendências integracionistas e paternalistas, fato admitido pelo próprio Comitê de Peritos que, em 1986, considerou-a obsoleta e sua aplicação inconveniente no mundo moderno. (CONVENÇÃO 169 DA OIT SOBRE POVOS INDIGENAS E TRIBAIS E RESOLUÇÕES REFERENTES À AÇÃO DA OIT, 2011, p.06 e 07).

As alterações propostas pela nova convenção foram, então, no sentido de rever essa concepção, cujo objetivo era incorporar os povos às nações supostamente mais evoluídas, em detrimento dos seus modos específicos. Nesse sentido, a primeira grande contribuição da Convenção 169 da OIT consistiu na inserção do direito à autoidentificação indígena ou tribal³, um critério subjetivo crucial para impedir que atores externos questionassem a identidade de um grupo que assim se reconhece individualmente e entre seus pares: “nenhum Estado ou grupo social tem o direito de negar a identidade a um povo indígena ou tribal que como tal ele próprio se reconheça.” (CONVENÇÃO 169 OIT).

² Convenção nº 107 da OIT, de 05 de junho de 1957. Disponível em: <[https://www.oas.org/dil/port/1957%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20sobre%20Povos%20Ind%C3%ADgenas%20e%20Tribais.%20\(Conven%C3%A7%C3%A3o%20OIT%20n%20C2%BA%20107\).pdf](https://www.oas.org/dil/port/1957%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20sobre%20Povos%20Ind%C3%ADgenas%20e%20Tribais.%20(Conven%C3%A7%C3%A3o%20OIT%20n%20C2%BA%20107).pdf)> Acesso em: 30.maio.2024.

³ No Brasil, o termo “povos tribais” tem correlação com o termo “povos e comunidades tradicionais”, disposto no Decreto 6040/2007.

Outra modificação foi alterar a palavra **População** — presente na convenção 107 e que remetia a noções de “transitoriedade e contingencialidade” — para **Povos**, que caracteriza grupos nacionais que possuem identidade e organização social específica, cosmovisões distintas e relações intrínsecas com o território que ocupam (CONVENÇÃO 169 SOBRE POVOS INDIGENAS E TRIBAIS E RESOLUÇÕES REFERENTES À AÇÃO DA OIT, 2011, p. 08). Sendo assim, a Convenção 169 aplica-se a:

a) povos tribais em países independentes cujas condições sociais, culturais e econômicas os distingam de outros segmentos da comunidade nacional, e **cuja situação seja regida, total ou parcialmente, por seus próprios costumes ou tradições ou por uma legislação ou regulações especiais;**

b) povos em países independentes considerados indígenas pelo fato de descenderem de populações que viviam no país ou região geográfica na qual o país estava inserido no momento da sua conquista ou colonização ou do estabelecimento de suas fronteiras atuais e **que, independente de sua condição jurídica, mantém algumas de suas próprias instituições sociais, econômicas, culturais e políticas, ou todas elas.** (CONVENÇÃO 169 SOBRE POVOS INDIGENAS E TRIBAIS E RESOLUÇÕES REFERENTES À AÇÃO DA OIT, 2011, p. 15) (*grifos meus*).

Ademais, enquanto na Convenção 107 o direito à terra estava subordinado aos interesses de segurança, saúde e desenvolvimento econômico da nação, na Convenção 169 há um importante reconhecimento ao **direito soberano desses povos às terras tradicionalmente ocupadas por eles.** Incorporando, inclusive, a dimensão de território “que abrange todo o ambiente das áreas que esses povos ocupam ou usam para outros fins.” (ART. 13 CONVENÇÃO 169 SOBRE POVOS INDIGENAS E TRIBAIS E RESOLUÇÕES REFERENTES À AÇÃO DA OIT, 2011, p. 23).

Optou-se, então, por destacar, na nova Convenção, a relação cultural, espiritual e coletiva desses povos com as terras e territórios ocupados tradicionalmente (ART. 13 CONVENÇÃO 169 SOBRE POVOS INDIGENAS E TRIBAIS E RESOLUÇÕES REFERENTES À AÇÃO DA OIT, 2011, p. 23), evidenciando mais uma distinção desses grupos se comparados a sociedade no geral, na qual a relação se dá em torno da propriedade privada.

Não é possível compreender o direito específico de Consulta a esses povos se o separamos dessas importantes atualizações realizadas pela Convenção 169 da OIT, a saber **o direito a autoidentificação de sua condição distinta à sociedade geral; a compreensão desses grupos como Povos; e o reconhecimento irrestrito de seu**

direito pelas terras e territórios habitados. Para o advogado e professor Carlos Marés, a consulta, portanto, não é um direito em si, é antes a decorrência do direito constitucional e inalienável desses povos de existirem, em sua dimensão coletiva e cultural, que só pode ser efetivada em um território tradicionalmente ocupado que “possibilita a realimentação dessa cultura” (MARÉS, 2021)⁴:

A Consulta é a realização de um direito. Ainda que ela não estivesse dita, ela seria o direito, porque o direito é o direito de existir e estar no território. Se é o direito de existir e estar no território e alguma ação do estado vai causar dano a esse direito certamente não pode ser feito. E se precisar ser feito e para saber a extensão do dano tem que consultar o povo que será afetado. (MARÉS, 2021).

E é por esse mesmo motivo que a Convenção prevê, em seu artigo 6º, que a consulta seja *prévia, livre e informada*, entendendo que as partes envolvidas – o Estado e os povos – são distintas entre si no modo como pensam, se organizam e mantêm suas instituições culturais, sociais e econômicas. Trata-se dos Estados signatários à convenção, respeitarem o direito de autodeterminação desses povos sobre suas vidas e seus territórios. Garantindo a eles:

o direito de definir suas próprias prioridades no processo de desenvolvimento na medida em que afete sua vida, crenças, instituições, bem-estar espiritual e as terras que ocupam ou usam para outros fins, e de controlar, na maior medida possível, seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. (ART.7 CONVENÇÃO 169 SOBRE POVOS INDIGENAS E TRIBAIS E RESOLUÇÕES REFERENTES À AÇÃO DA OIT, 2011, p. 19).

E mesmo quando tais grupos optem por aprovar a implantação de alguma medida ou empreendimento, o mesmo artigo lhes confere o direito de participar da “formulação, implementação e avaliação de planos e programas de desenvolvimento nacional e regional que possam afetá-los diretamente” (ART.7 CONVENÇÃO 169 SOBRE POVOS INDIGENAS E TRIBAIS E RESOLUÇÕES REFERENTES À AÇÃO DA OIT, 2011, p. 19).

Segundo a advogada e professora peruana, Raquel Fajardo, o direito a consulta questiona a histórica relação colonial dos Estados com os povos indígenas e tradicionais, desde a invasão europeia no século XVI, passando pela invasão na constituição de nossas

⁴ Fala proferida na Live “Direitos Indígenas na CF: Consulta e Consentimento Livre, Prévio e Informado e Protocolos Autônomos”. Disponível em:

https://www.youtube.com/watch?v=J7gaqslUpRY&t=5563s&ab_channel=OABNacional. Acesso em 05 de setembro de 2023.

repúblicas no século XIX e que foi reafirmada, nos últimos 40 anos, pelo neoliberalismo. Portanto, para ela, o que está em jogo é se os estados “respeitam ou não (...) as formas de vida e os territórios dos povos e se relacionam de uma maneira respeitosa ou continua a invasão, a imposição e a violência” (FARJADO, 2021)⁵.

Essa é a essência das alterações que dão corpo a Convenção 169, o direito de os povos existirem como são, sem ter que se adequar ao que é considerado comum e geral a sociedade. E serem respeitados a partir disso pelos estados signatários. A convenção é inovadora, ao se propor proteger a pluralidade de pensamento e organização social. E, por isso mesmo, ela confronta, por exemplo, o sistema jurídico nacional - ancorado numa percepção clássica do direito como universal, abstrato e a-histórico - ao recomendar que repensem suas decisões a partir da situação vivenciada:

A dinâmica vivenciada pelos povos e comunidades tradicionais na busca pelo direito de viver a diferença, joga luz no direito, na medida em que o obriga ao reconhecimento de outras “práticas jurídicas”, as quais se encontram coadunadas a outras formas de saber, mais localizadas, situadas nas experiências de cada grupo social (NETO, 2007, p. 32).

Coube a nós – facilitadores – conduzir o processo do PCPLI, de modo a valorizar essa dimensão. Construí-lo era mais uma oportunidade de o quilombo reavivar, no presente - e coletivamente - as dimensões espirituais, culturais, socioambientais que fundamentam a sua existência e que, ao longo dos anos, pelos ataques do capital, pelas negligências do Estado Brasileiro, pelo discurso desenvolvimentista vão sendo adormecidas.

NA LUTA PELA IMPLEMENTAÇÃO DO DIREITO À CONSULTA: O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO PROTOCOLO DE CONSULTA DO TERRITÓRIO QUILOMBOLA BREJÃO DOS NEGROS

*(...) O Quilombo Brejão dos Negros
Lugar de gente guerreira, de gente parceira
De um povo da terra, que come dela
Agradecendo ao céu e se banhando no mar
É um povo de pele preta com beleza destacar
(Keylanne Bispo Alves
jovem Quilombola de Brejão dos Negros)*

⁵ Fala proferida na Live “Direitos Indígenas na CF: Consulta e Consentimento Livre, Prévio e Informado e Protocolos Autônomos”. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=J7gaqslUpRY&t=5563s&ab_channel=OABNacional. Acesso em 05 de setembro de 2023.

Como mencionei no item anterior, nós, facilitadores do processo, conversamos muito no sentido de compreender o protocolo como um processo, que veio muito antes desse momento e não se finda nele mesmo. Mais do que um documento de defesa, o protocolo de consulta foi (e é) uma oportunidade de reacender, naquela comunidade, a dimensão coletiva acerca de quem são, onde vivem e os conflitos que os impedem de viver a partir do que são e de onde vivem. Mais uma possibilidade, dentre outras, que surgem por outros caminhos e temáticas, mas que objetivam o mesmo fim: que os povos consigam encontrar os caminhos da luta e (r)existência a partir de uma análise coletiva, crítica e afetiva da própria realidade em que vivem.

Como defendo, o protocolo é em si o resultado dessa pesquisa, porém um texto não dá conta de cristalizar, aquilo que é dinâmico, é movimento. Nesse sentido, me proponho, nesse item, a relatar alguns episódios que escaparam ao texto final, mas foram fundamentais para o aprendizado coletivo.

AS CRIANÇAS E OS JOVENS NO PROTOCOLO DE CONSULTA DE BREJÃO DOS NEGROS

Quando comecei a frequentar o território de Brejão, era comum que nas oficinas tivessem crianças pelo espaço, que vinham, em sua grande maioria, com suas mães, avós, tias. Quanto mais mulheres na oficina, mais crianças. Eram crianças de colo, crianças pequenas e nem tão pequenas assim. Elas brincavam pelo espaço e em seu entorno. Algumas me pediam lápis e papel, outras se juntavam para brincar nas árvores ou no rio São Francisco, tinham aquelas que ficavam sentada ao lado dos familiares, a observar, bem confortável – como sendo algo comum em sua vivência -, aquele falatório sobre o território.

Com o tempo, fomos ganhando intimidade e muitas delas passaram a me relatar em conversas o que achavam do território, onde eu deveria visitar, me perguntavam coisas que eu não sabia, como, por exemplo, quais aves e peixes tinham por lá. Outra desenhavam lugares, situações, seus familiares e me mostravam. Eu não me lembro o momento exato em que isso passou a acontecer, mas, me lembro quando, em diálogo com a Alzeni e André, concluímos: essas crianças estavam reivindicando sua participação nesse processo. Como

protagonistas desse território que seria relatado no protocolo.

Após isso, fiquei com a tarefa de entrevistá-las, enquanto Alzení e André facilitavam a construção do mapa. Entrevistei nove crianças, que viviam em uma das cinco comunidades, além de pedir a várias outras delas que desenhassem – sozinhas ou coletivamente – aquele território.

As crianças apresentaram a beleza daquilo que é hoje o território e que, talvez, passe despercebido aos adultos. Além de apontar o que aquilo representava para elas. As árvores, as flores, o rio, o mangue, o mar, as brincadeiras em torno disso tudo. Em seus relatos é possível enxergar como é transmitido os saberes tradicionais pelas gerações, uma me explicou como se forma o arco-íris, outro me ensinou sobre os peixes que ele, com seu pai, pesca naquela região.

As crianças também me falavam da cultura, com certa empolgação. Quando perguntei a Sarinha, de 8 anos, o que era ser quilombola, obtive como resposta *“Assim, é dança afro, capoeira, essas coisas. Mas não é só participar das coisas, tem que dançar, fazer tudo o que o negro deve saber”*. Em seguida a indaguei sobre o que ela sentia ao dançar com seu grupo de teatro e dança afro: *“Sinto... Eu sinto paixão em dançar, sinto o desaforo. Mas quando eu começo a dançar tudo cala dentro do meu coração e diz “dança Sara, fica tudo bem”*.

A construção do saber, por meio da transmissão oral, permite que ele seja apreendido em uma relação de afeto entre os que compartilham dessa transmissão – dos mais velhos aos mais novos – e entre estes e o território que habitam, pois é na vivência ali que se constitui esse saber. São saberes que, por serem comunitários, ou seja, comum a determinado grupo que vivencia o mesmo território, promovem um sentimento de pertença e aí reside a construção da identidade – neste caso – quilombola, desde muito cedo.

Ao ouvir seus pais na oficina rememorarem histórias e vivências daquele espaço (as quais já lhe são sabidas) e indicarem, nos mapas, locais que elas conheciam, o sentimento de pertença e saber sobre aquilo que era tratado, fez com que as crianças se sentissem confortáveis e confiantes para falarem e desenharem – com propriedade – como era aquele território para elas.

Já os jovens, inicialmente, apareciam pouco. Quando vinham, falavam pouco. Sempre atentos aos celulares. Interviam em momentos pontuais, trazendo de maneira rápida e, às vezes, ríspida algumas contribuições sobre a história ou determinado local. Em

uma das reuniões de alinhamento, a coordenação do território os convocou a participar ativamente dos encontros e foi quando alguns relataram o desconhecimento sobre a história do território. Não demorou muito para que um grupo de jovens passasse a expor não apenas seu conhecimento, como suas demandas específicas.

Passamos a ter poesias! Feitas, ao longo do encontro, pela Keylanne, de Santa Cruz, que as recitava no final. Ela é a irmã mais velha de Sarinha. O conteúdo era a própria discussão da oficina: a história dos negros de Brejão; o poder da identidade negra, as lutas enfrentadas. Teve também um cordel, feito pela jovem Ariana, de Resina, em homenagem a sua avó - uma grande lutadora e referência no quilombo.

Os jovens passaram a se encontrar em outras ocasiões. Em reuniões, saraus e festinhas deles mesmos. Organizaram oficinas de fotografia, o que fez com que Kemilli, uma jovem de Brejão dos Negros, apoiasse André nos registros fotográficos para o protocolo.

Nesse período, muito incentivados pela Cáritas, parceiro antigo das comunidades, eles fizeram o *1º Intercâmbio da Juventude Quilombola no Território Quilombola Brejão dos Negros: não somos o futuro, somos o presente dos nossos antepassados*, que contou com uma programação muito inspirada pelas discussões do protocolo. O encontro aconteceu na Escola Estadual Quilombola 3 de Maio. Os mais velhos foram chamados para contarem a história de Brejão na sessão “Memória Viva”, além de ter oficinas de artesanatos tradicionais e expressões culturais. Eles retomaram o coletivo de Juventude - que fora constituído há 10 anos atrás por quilombolas que hoje assumem as associações do Quilombo – e deram um nome: **Coletivo Ewé Baba**.

O empoderamento dos jovens sobre as discussões suscitadas nas oficinas do protocolo (e em outros espaços paralelos) promoveram desconfortos e alinhamentos necessários entre eles e os mais velhos. Nas oficinas, era comum os mais velhos criticarem os jovens por estarem perdidos e afastados da luta, ao mesmo tempo, em que, era recorrente o interrompimento de suas falas quando estavam a se colocar como protagonistas.

Situações como essa deram luz a dificuldades que foram sendo ajustadas – e que precisam ser revisitadas continuamente. Me recordo de uma reunião da juventude, em que uma jovem do Carapitanga falou: “*Os mais velhos precisam entender o outro lado que é*

para poder saber o que é que está a fim, o que que gosta. Só criticam ao invés de perguntar, o que que a pessoa quer fazer?”⁶.

Enquanto outra relatou: *“Antes quando não tinha nada organizado, a gente achava que era falta de interesse dos jovens. Mas a gente percebeu que se a gente fizer eles vão. O que falta pra gente é como fazer e os materiais. Os jovens estão interessados”⁷.*

Nesse sentido, é interessante notar como o processo do protocolo expande-se para além do documento formal. Ele possibilita contornos próprios, ali aparecem oportunidades de se discutir, de maneira coletiva, contradições e incômodos que precisam ser enfrentados para a continuidade da luta em defesa do território e da cultura existente.

O encontro entre as gerações e a produção de conhecimento que ali se produz não é de uma única via – do mais velho ao mais jovem. Ao se colocarem como protagonistas, os adolescentes exigiram serem vistos e escutados a partir de suas vivências no presente. Eles nos ensinaram que se a tradição é viva e coletiva, ela se transforma e ganha novas tonalidades com a chegada da juventude.

Quando fomos, eu e Kemilli, ao Encontro de Agroecologia, da Teia dos Povos, ouvimos Mestre Joelson mencionar algo mais ou menos assim: tem momentos em que é preciso passar o bastão e confiar naquilo que foi transmitido ancestralmente. De alguma maneira, essa foi uma reivindicação latente da juventude de Brejão no processo do protocolo.

A EXONERAÇÃO DO DIRETOR QUILOMBOLA DA ESCOLA ESTADUAL QUILOMBOLA 3 DE MAIO

No período em que estávamos a construir o Protocolo de Consulta, Izaltina, liderança de Santa Cruz, me ligou para informar que haviam exonerado o diretor quilombola da Escola Estadual Quilombola 3 de Maio, sem consulta a comunidade. Ela me indagava, ao mesmo tempo, em que afirmava que a consulta não deveria ser só para quando chegasse algum empreendimento, era sobre qualquer assunto que impactasse a comunidade, como

⁶ Transcrição de áudio referente ao encontro preparatório para o 1º Intercâmbio da Juventude Quilombola no Território Quilombola Brejão dos Negros: não somos o futuro, somos o presente dos nossos antepassados, em 15/10/2022.

⁷ Idem.

educação e saúde. Eu concordei e perguntei “o que estão pensando em fazer?”.

A Coordenação do Território entrou em contato com a Diretoria Regional de Educação (DRE 06) que atua em Brejo Grande e solicitou uma reunião. No dia, houve uma manifestação de pais, jovens e outros membros das comunidades. Na ocasião, informaram ao diretor da regional que ele não poderia exonerar um diretor quilombola sem consulta aos quilombolas e indagaram se havia uma justificativa para tal feito. Ele respondeu que a consulta era uma prioridade e não uma obrigatoriedade e, segundo a liderança, não conseguiu apresentar nenhuma justificativa.

O diretor regional sugeriu, então, que a nova diretora empossada – que era negra - ficasse com interina, até que resolvessem a questão. A comunidade não aceitou, disse que não se tratava da qualidade e da representatividade da nova diretora e sim de uma atitude sem consulta a comunidade e sem justificativa, que fora proferida contra um diretor quilombola. Alertaram ao diretor regional que iriam a justiça. Eis que, no mesmo dia, a DRE6 recuou e o diretor quilombola retomou seu cargo.

O Território Quilombola de Brejão dos Negros é muito conhecido pela sua força de mobilização e resistência, é evidente que esse episódio não pode ser compreendido apenas a luz do processo do Protocolo de Consulta – isso seria deslegitimar todo o caminhar de luta deles, desencadeada desde muito tempo. Entretanto, o que trago como reflexão é que o episódio deu sentido concreto ao que vinha sendo debatido nos encontros do protocolo e isso é fundamental para a construção de uma compreensão coletiva e crítica acerca do próprio instrumento e de como usá-lo. Como afirmou Paulo Freire: “há uma sabedoria que se constitui na massa popular pela prática (FREIRE, 1982)

Como já mencionei, tem sido recorrente o incentivo a construção de PCPLI, a fim de que seja possível fazer valer o direito a consulta, previsto na Convenção 169 da OIT. No entanto, é na prática que os povos têm testado sua efetividade, uma vez que as decisões jurídicas são permeadas por interesses políticos diversos e, por vezes, opostos aos direitos dos povos, buscando formas de impedir que a legislação seja aplicada, tal qual prevista.

Dar sentido prático é também incluir esse instrumento no conjunto de estratégias políticas a serem manuseadas pelas comunidades a partir do que a realidade lhe apresenta como desafio. Não foi necessário eles irem à justiça, bastou aliar uma estratégia bem conhecida dos movimentos sociais – a manifestação popular - com uma boa argumentação coletiva acerca dos direitos dos povos quilombolas para que a situação fosse revertida.

Essa sabedoria estratégica, fundamentada na oralidade e na experiência de quem viveu e vive a luta pelo território e bem viver, permite que um instrumento de defesa tenha diversas utilidades.

Por fim, a situação concreta demonstrou – a nós facilitadores - que houve uma compreensão efetiva acerca do sentido da legislação da Convenção 169 da OIT, a saber a garantia do direito de existir - resguardadas todas as dimensões dessa existência – do que, por sua vez, decorre o direito de ser consultado - enquanto povo específico – quando qualquer ato for lhes afetar, independente de qual seja.

A PARTICIPAÇÃO DO TERRITÓRIO QUILOMBOLA BREJÃO DOS NEGROS NA PEGC

Consigo enxergar uma série de avanços, políticos e pedagógicos, acerca da participação do FPCT/SE – do qual Brejão dos Negros faz parte - no processo de GERCO/SE. Entretanto, vou me ater a apresentar, nesse relatório, apenas a parte que diz respeito ao impacto desse processo na construção do protocolo de consulta em Brejão.

Considero que PEGC foi também uma oportunidade de vivenciar na prática o direito a Consulta, porém a partir de sua violação. Como denunciou Izaltina, de Santa Cruz: *“Eu estou como um dos membros do Conselho Estadual de Gerenciamento Costeiro, mas a gente percebe que esse espaço não foi construído para nós. É um espaço onde a maioria é do governo e a gente não tem voz nesse conselho, porque a decisão já vem tomada de cima, né?”*.

As tomadas de decisão acerca de como seria estabelecido o ordenamento da costa sergipana ocorriam em espaços, nos quais os PCT não participavam, e os documentos de zoneamento indicavam uma negociação entre os órgãos públicos e grandes capitalistas, interessados na apropriação da zona costeira sergipana.

Um exemplo elucidativo, nesse sentido, é o Art. 7º, da minuta de Zoneamento Ecológico Econômico do Litoral Norte de Sergipe (ZEE-LN/SE), que versa sobre a gestão da **Zona de Proteção Ambiental** (...). Em seu IX ela prevê “desestimular a introdução de espécies exóticas, **exceto as já estabelecidas**”, uma evidente articulação para a manutenção dos tanques de carcinicultura na região. No relatório realizado pelo FPCT/SE, com sugestões à minuta, eles solicitam a proibição e não apenas o desestímulo das espécies exóticas e justificam:

Considerando os impactos que a introdução e o cultivo das espécies exóticas (impactos à biodiversidade local, riscos à saúde humana, perda de território das comunidades tradicionais, risco de contaminação pelos insumos utilizados nos cultivos, dentre outros) podem trazer para os ambientes costeiros, principalmente os considerados APP – tais como manguezais, estuários e restingas - a introdução dessas espécies deve ser **proibida e não desestimulada** nesses ambientes⁸.

As lideranças de Brejão identificaram isso e trouxeram, nos encontros do protocolo, o assunto, formando os demais participante acerca desse tema tão complexo e com documentos muito rebuscados. Em um dos encontros, com linguajar popular, Enéias, residente na comunidade de Resina, explicou aos demais:

O zoneamento costeiro de Sergipe é uma lei que o governo do estado criou para separar as áreas do litoral de Sergipe: área de manguezal, área de restinga, área de dunas, aquela reserva, para ver o que pode e não pode ser implantado de empreendimento dentro dessas áreas. E ver também as espécies que podem ser implantadas, tipo espécies exóticas. Muitas que não puderem receber as espécies exóticas, permanecem as que já estão. A exemplo do Manguezal que é uma área de preservação permanente, que não pode ser implantado nada, mas já tem o camarão e eles querem legalizar isso e deixar implantado dentro dessa área (*Enéias, Comunidade Resina/Território Quilombola Brejão dos Negros*).

A liderança valeu-se do exemplo concreto para que todos compreendessem a relevância do problema: as comunidades de Brejão sofrem com os tanques de carcinicultura, instalados em seu território, e aguardam sua homologação para conseguirem, tal qual prevê o Decreto 4.887/2003, a retirada dos empreendimentos. Outra liderança ratifica: *“Eles querem legalizar espécie exótica, isso deixa claro para nós que eles querem legalizar a carcinicultura na costa da nossa região”*(**Maria Izaltina, Comunidade Santa Cruz/Brejão dos Negros/Território Quilombola Brejão dos Negros**), criando uma correlação direta entre o que seria espécie exótica – termo sempre utilizado nas reuniões do GERCO – com aquilo que ele é no sentido prático daquela comunidade: os camarões em cativeiro.

Outro elemento interessante foi a questão dos mapas – ou seja, de como o órgão público enxerga os territórios tradicionais – dentre eles, o de Brejão – e como as comunidades se enxergam. Nos mapas do Gerco, o quilombo aparecia como um ponto. Para eles, esse ponto não refletia o que era o Território Quilombola Brejão dos Negros.

⁸ Relatório realizado pelo FPCT/SE: “Sugestões a minuta do Zoneamento Ecológico Econômico do Litoral Norte de Sergipe”, que fora protocolado junto a ADEMA/SE em 08/08/2022.

Em julho de 2022, aconteceu uma audiência pública sobre o Zoneamento Ecológico Econômico Costeiro do Litoral Norte de Sergipe. Brejão dos Negros esteve em peso. Aguardaram o início da audiência, entoando cantigas aos seus ancestrais, para em seguida, diversas lideranças do quilombo tomarem o microfone e denunciarem o desrespeito e a invisibilização proferida contra seu povo, ao incluí-los como um ponto.

Os argumentos para justificar o ponto vieram dos técnicos, vinculados ao GERCO, que explicavam se tratar de uma mera questão de escala e que, portanto, seria difícil alterar. O povo não se contentou e denunciou a dimensão política de ser um ponto: não seria possível enxergar os impactos para os quilombolas de Brejão, caso fosse aprovada essa legislação, favorecendo a legalização de tanques já instalados.

Iraneide, uma liderança da comunidade de Resina, muito respeitada pela sua atuação na luta pela terra, elevou a discussão e trouxe o conflito epistemológico acerca do que se estava discutindo:

(...) porque nós tamo aqui para defender a vida. Sim a vida e não a morte! Sim a vida e não a morte! (...) Tem deputado, senador, um bucado de gente querendo a morte do ser humano, dos animais. Um só vai destruir a vida de muitos. O camarão [de tanque] acabou com a vida do caranguejo, tirou a vida dos animais. E pra que tem a secretaria, o IBAMA que libera essas coisas? Para a morte dos animais? Para a morte das pessoas?(...) Nós quer uma lei federal que garanta a nossa garantia do território costeiro com o povo tradicional que vive naquela área e que ninguém possa passar por cima de nós! *(Iraneide na audiência pública do Zoneamento do Litoral Norte de Sergipe, Comunidade Resina/ Território Quilombola de Brejão dos Negros)*

São muitos elementos, nesse trecho, que possibilitam entendermos a força do que é reivindicado, me restrinjo a apresentar dois. O primeiro é a dimensão do que é a vida para o povo quilombola. Essa mulher compreende a vida dela, dos outros humanos, e dos animais, como expressão da vida em comunhão. Não faz sentido para ela que alguém – independente do seu cargo de poder – aprove a criação de camarão em cativeiro, que matará muitas outras espécies, inclusive a humana.

Quando ela exige o direito por viver em seu território, a partir do seu modo de conviver com a natureza do entorno, ela concretiza toda uma legislação acerca do direito de existir. Ela não precisou citar a Convenção 169 da OIT, nem a Constituição Federal brasileira, nem os diversos decretos em torno da temática, pois sua fala – carregada de uma história e vivência coletiva do povo de Brejão com seu território - é o que comprova a

incompatibilidade de dois modos de pensar e existir no mundo, assim como a necessidade de tais legislações valerem efetivamente.

Quatro meses depois, quando Brejão dos Negros foi construir seu mapa para ser incluído no protocolo (PROTOCOLO DE CONSULTA TERRITÓRIO QUILOMBOLA BREJÃO DOS NEGROS, 2023, pg.42 e 43), eles elencaram tudo, absolutamente tudo, que jamais seria absorvido por um ponto. Apareceram as práticas tradicionais, os lugares sagrados, os locais de memória da escravidão, os cursos d'água, as ilhas, a gameleira sagrada, os conflitos e tudo que eles consideraram mais importante. Nesse último caso, fizeram questão de delimitar cada tanque de carnicultura que viola, cotidianamente, o direito à vida do povo quilombola, assim como de outros seres, que ali, juntos, habitam.

O protocolo foi entregue a todos os órgãos públicos, que possuem poder de decidir -ou influenciar as tomadas de decisão – acerca do quilombo: Ministério Público Federal, INCRA, Administração Estadual do Meio Ambiente de Sergipe (ADEMA/SE), Ministério da Igualdade Racial, deputados estaduais e federais. Além de ter ocorrido um lançamento oficial na Assembleia Legislativa de Sergipe, na qual o próprio quilombo apresentou aos presentes o seu PCPLI.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente texto buscou trazer reflexões que pudessem contribuir para o entendimento de um instrumento de defesa – nesse caso o Protocolo de Consulta – não apenas como um documento formal de diálogo entre Povos e órgãos públicos e privados, mas também como uma oportunidade de fortalecimento do trabalho de base com foco na luta dos povos por direitos e território.

O processo de construção do Protocolo de Consulta das cinco comunidades quilombolas reavivou coletivamente – e entre as gerações - elementos fundantes de sua existência enquanto quilombo, a saber: sua identidade e território tradicionalmente ocupado. Além de contextualizarem juntos os conflitos sofridos e construírem estratégias de enfrentamento.

A perspectiva da educação popular contribuiu para os contornos de como o instrumento foi construído, por meio de reflexões profundas acerca do papel de cada geração na manutenção da luta e da ancestralidade quilombola. Os contextos vividos na

implementação do protocolo, por sua vez, mostraram seu sentido concreto, indicando possibilidades diversas de uso do instrumento, mas também denunciando suas limitações, dentro da correlação de forças políticas, e apontando para a necessidade de o documento estar articulado com outras formas de luta popular.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

FREIRE, Paulo. *Como trabalhar com o povo*. 1982. Disponível em: <https://acervoapi.paulofreire.org/server/api/core/bitstreams/bf397b01-92aa-4e39-bf7d-59ce10b2b111/content>

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. 189 p.

HOOKS, bell. *Ensinando a Transgredir. A Educação como Prática da Liberdade*. 2. ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2017. 283 p.

NETO, Joaquim Shiraishi (Org.). *Direito dos povos e das comunidades tradicionais no Brasil: declarações, convenções internacionais e dispositivos jurídicos definidores de uma política nacional*. Manaus: UEA, 2007.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Convenção nº169 sobre povos indígenas e tribais e resolução referente ação OIT*. 5. ed. Brasília, 2011. p.12-44. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Convencao_169_OIT.pdf
Acesso em: 30.set.2023

PROTOCOLO DE CONSULTA DO TERRITÓRIO QUILOMBOLA BREJÃO DOS NEGROS. Realização Território Quilombola Brejão dos Negros: Comunidades Resina, Comunidade Santa Cruz, Comunidade Brejão dos Negros, Comunidade Carapitanga e Comunidades Brejo Grande. Brejo Grande, 2023.